

Edital N° 001/2023

**EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES
DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIAS**, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decretos n° 439 de 09 de outubro de 2023 e n° 458, de 20 de outubro de 2023, torna pública a realização do Processo de Seleção de Gestor Escolar, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Educação e escolas conveniadas, mantidas com recurso público, será regulamentado por este Edital e pelo Decreto n° 439 de 09 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

1.2. O Processo de Seleção de Gestor Escolar será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzido e monitorado pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, instituída pelo Decreto n° 458, de 20 de outubro de 2023.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em quatro etapas:

- a) **Primeira etapa:** Avaliação escrita dissertativa de conhecimentos específicos em gestão escolar, de caráter eliminatório.
- b) **Segunda etapa:** Exame de títulos, de caráter classificatório.
- c) **Terceira etapa:** Plano de Gestão elaborado pelo próprio candidato, de caráter classificatório e eliminatório.
- d) **Quarta etapa:** Consulta Pública.

1.4. A quarta etapa será aplicada em cada unidade escolar, somente ao candidato que obtiver maior pontuação nas três etapas anteriores, e em caso de empate, entre dois ou mais candidatos.

2. DOS REQUISITOS



2.1. Os interessados em participar do Processo de Seleção de Gestor Escolar, devem preencher os requisitos previstos no Art. 4º do Decreto nº 439 de 09 de Outubro de 2023:

- a) Tenham concluído o estágio probatório;
- b) Estejam lotados há, no mínimo, 12 (doze) meses, na unidade escolar;
- c) Não respondam a processo administrativo disciplinar - PAD;
- d) Sejam portadores de diploma de curso superior – licenciatura plena em pedagogia, devidamente registrado;
- e) Tenham disponibilidade para os turnos vigentes;
- f) Apresentem à comunidade escolar plano de gestão coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar.
- g) Não estejam de licença médica, licença-prêmio, licença para capacitação, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de doente na família, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista;
- h) Não estejam readaptados de função.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua R6, s/nº, Setor São Geraldo, a partir das 8:00 horas do dia 25/10/2023 até às 17:00 horas do dia 30/10/2023.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações apresentadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Comissão de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. A declaração falsa de dados ou documentos constantes da inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de



todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.7. A inscrição será efetuada por meio de preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo II**) deste Edital, juntamente com a entrega da documentação que comprove os requisitos descritos no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Cópia autenticada do diploma de curso superior- licenciatura plena em Pedagogia, ou apresentação do original.

c) Certidão de estabilidade emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que comprove ter cumprido o estágio probatório;

d) Declaração emitida pelo atual diretor que comprove estar lotado na unidade escolar há no mínimo, 12 (doze) meses;

e) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que comprove que não respondam a processo administrativo disciplinar - PAD;

f) Declaração assinada de próprio punho declarando que tem disponibilidade para os turnos vigentes da unidade escolar na qual está modulado;

g) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que comprove não estar de licença e readaptado;

3.8. Somente será admitida a inscrição do candidato no Processo de Seleção de Gestor para uma única unidade escolar.

3.9. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão analisados e validados pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar.

3.10. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida será divulgada no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://belavista.go.gov.br/>, no dia 30/10/2023.

3.11. Do resultado caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão.

3.12. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.13. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Seleção de Gestor



Escolar, divulgada por meio da publicação no placar e site oficial da Prefeitura Municipal no dia 01/11/2023.

4. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM GESTÃO ESCOLAR

4.1. A avaliação escrita consistirá em uma produção textual, no formato dissertativo argumentativo, tendo como tema “gestão escolar” e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:

4.2. Os critérios a serem analisados no texto dissertativo argumentativo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção do texto compatível com a estrutura e características do gênero textual, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de idéias apresentadas e conclusão).	1,0
b) NORMA CULTA – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal, emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas do conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínio dos mecanismos lingüísticos de argumentação.	1,0
c) TEXTUALIDADE – Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.	1,0

4.3. A avaliação escrita terá valor 10,0 (dez) pontos e a média aritmética final será obtida através da média dos três critérios a serem considerados.

4.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa durante a realização da avaliação escrita, sob risco de desclassificação do candidato.

4.5. Não será permitido o contato entre os candidatos durante o período de realização da avaliação escrita.

4.6. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da produção textual e, conseqüentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo.



4.6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a avaliação.

4.7. Os candidatos deverão apresentar no dia e horário de realização da avaliação, documentos pessoais de identificação originais e constar na relação de inscritos.

4.8. A avaliação escrita terá duração máxima de 03:00 (três) horas e será realizada na data descrita no cronograma deste Edital, no horário das 08:00 às 11:00 horas, em local a ser divulgado.

4.9. A listagem dos candidatos aprovados na primeira etapa, e convocação para a segunda etapa será divulgada pela comissão através do placar e do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://belavista.go.gov.br/>

4.10. O candidato que não comparecer para a realização da avaliação escrita será eliminado do processo seletivo.

5. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE TÍTULOS

5.1. O candidato deverá entregar seu currículo na forma do (Anexo III), na Secretaria Municipal de Educação acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam seus títulos, em envelope lacrado, para análise, conferência e aferição de pontuação pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção, conforme critérios estipulados neste Edital.

5.2. Para exame de títulos serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Doutorado, desde que acompanhado pelo Histórico Escolar.	3,0	3,0
b) Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Mestrado, desde que acompanhado pelo Histórico Escolar.	2,5	2,5
c) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação	1,0	2,0

R. Silva

em nível de Especialização Lato Sensu em gestão escolar, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada pelo Histórico Escolar, não podendo exceder ao limite de 02 (dois) certificados.		
d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu na área educacional, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhada pelo Histórico Escolar, não podendo exceder ao limite de 02 (dois) certificados.	0,5	1,0
e) Certificado de conclusão de Curso de Extensão em gestão escolar, igual ou superior a 80 (oitenta) horas, não podendo exceder ao limite de 03 (três) certificados.	0,5	1,5

5.3. Esta etapa será de caráter classificatório.

5.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://belavista.go.gov.br/>, em data estipulada no cronograma neste Edital.

6. DA TERCEIRA ETAPA – PLANO DE GESTÃO

6.1. O Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a unidade escolar que pretende gerir e deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do (Anexo IV) do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função de gestor poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

6.2. O Plano de Gestão constante na terceira etapa terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portanto de caráter classificatório e eliminatório.

6.3. Para análise do Plano de Gestão serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

R. Silva

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diagnóstico da escola	2,0
Dimensão político-institucional	2,0
Dimensão Pedagógica	2,0
Dimensão administrativo-financeira	2,0
Dimensão pessoal e relacional	2,0

6.4. O Plano de Gestão deverá ser entregue em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação durante período estipulado no cronograma deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas.

6.5. O resultado da terceira etapa será divulgado no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://belavista.go.gov.br/> conforme cronograma deste Edital.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CONSULTA PÚBLICA EM CADA UNIDADE ESCOLAR

7.1. Serão considerados aprovados e aptos à consulta pública os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa do processo seletivo e, que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas deste certame.

7.2. Para definição da ordem de classificação dos candidatos, será somado o total de pontos obtidos em cada etapa deste processo seletivo, estando classificado para quarta etapa – consulta pública - o candidato que obtiver maior pontuação.

7.3. Em caso, de empate de dois ou mais candidatos, estes irão participar da consulta pública.

7.4. O resultado das três etapas com a classificação dos candidatos será publicado no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://belavista.go.gov.br/>, conforme data estipulada no cronograma deste Edital.

8. DA QUARTA ETAPA – CONSULTA PÚBLICA

8.1. A consulta pública à comunidade escolar acontecerá em cada uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal e, será organizada pela Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar.

8.2. Os candidatos que participarão da consulta pública divulgarão o Plano de Gestão à comunidade escolar, conforme cronograma organizado pela Comissão Local, nas

R. Silva

dependências da unidade escolar e nos espaços da comunidade, sob a supervisão da Comissão Local de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar.

8.3. A consulta pública acontecerá em cada uma das unidades escolares no dia 06/12/2023, das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezesete) horas.

8.4. Em caso de empate na consulta pública, será utilizado como critério de desempate:

- a) Curso em Gestão Escolar.
- b) Maior pontuação na Avaliação Escrita Dissertativa.
- c) Maior Pontuação no Plano de Gestão.
- d) Maior idade.

8.5. O resultado da consulta pública de cada unidade escolar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, conforme data estipulada no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A listagem oficial dos candidatos classificados para assumir a função de gestor escolar para o biênio 2024-2025 deverá ser realizada logo após a homologação do resultado do processo seletivo, e será publicada pela Comissão no site da Prefeitura Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que julgar prejudicado em qualquer uma das etapas previstas neste Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, atendendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

10.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar.

10.3. O recurso deverá ser apresentado através de Formulário de Recurso, conforme modelo do (Anexo V) deste Edital e, protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas irão compor um banco de professores aptos a assumir a função de gestor nas unidades escolares onde não houver nenhum candidato inscrito no processo de seleção; ou serem nomeados nas hipóteses de vacância ou afastamento do titular.

11.2. O prazo de validade do Processo de Seleção de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do processo seletivo.



11.3. A homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Bela Vista de Goiás, 25 de Outubro de 2023.



Deuzeni Gomes da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento
do Processo de Seleção de Gestor Escolar
Decreto nº 458/2023

